

EDITAL

Processo nº AGSUS.004620/2026-65

EDITAL DE BOAS PRÁTICAS NA APS - EDIÇÃO 01/2026

A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AGSUS, torna público o presente Edital e convida os(as) interessados(as) a se inscreverem nos termos aqui estabelecidos.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Programa de Qualidade e Desempenho Profissional (ProQuali) da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) constitui uma estratégia central para a qualificação do serviço médico, a melhoria contínua dos processos assistenciais e a valorização do desempenho profissional, visando o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. O Edital de Boas Práticas na APS - 1ª Edição 2026 objetiva identificar, valorizar e disseminar experiências exitosas implementadas no cotidiano dos serviços médicos, que promovam a qualidade do cuidado, a otimização da organização do trabalho e o uso qualificado de indicadores de saúde.

1.3. Esta chamada configura-se como uma iniciativa de reconhecimento institucional, sem natureza financeira, orientada à produção de conhecimento aplicado e em estrita consonância com as diretrizes do ProQuali e a missão institucional da AgSUS.

1.4. O certame fundamenta-se na Política de Inovação da AgSUS (Resolução CDA nº 13/2024), que estabelece o estímulo à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação (PD&I) como eixos transversais para a geração de soluções que ampliem o acesso e a eficiência dos serviços públicos de saúde.

1.5. A adesão ao edital e o compartilhamento de experiências pelos profissionais possuem caráter estritamente voluntário.

1.6. Em observância à referida Política, as criações, relatos e materiais resultantes das boas práticas selecionadas serão cedidos de forma gratuita e sem ônus para a AgSUS, a qual passará a deter os direitos patrimoniais sobre tais obras para fins de disseminação institucional e interesse público, conforme as normas de propriedade intelectual da Agência.

2. EIXOS TEMÁTICOS

2.1. Para este Edital, as boas práticas propostas deverão estar alinhadas a um dos eixos temáticos descritos no item 2.3, os quais buscam destacar ações e estratégias desenvolvidas pelos profissionais da AgSUS vinculados ao provimento federal, pertencentes aos eixos vínculo e estratégico, reconhecendo que elas podem envolver aspectos clínicos, organizacionais, pedagógicos, relacionais e territoriais.

2.2. Consideram-se boas práticas as experiências inovadoras e transformadoras que, alinhadas às diretrizes da AgSUS, busquem superar lacunas assistenciais para conferir maior agilidade, resolutividade e qualidade ao cuidado na APS. É fundamental que apresentem potencial de replicação e reflitam o protagonismo do profissional diante dos desafios do território, contemplando os seguintes critérios:

I. Contribuam para a qualificação da prática clínica e para a segurança do cuidado;

II. Promovam o aprimoramento da organização do processo de trabalho e da gestão do cuidado;

III. Utilizem dados, indicadores e evidências para subsidiar a análise situacional e a melhoria contínua da assistência à saúde;

IV. Fortaleçam estratégias de educação permanente, preceptoria, supervisão e desenvolvimento profissional;

V. Estimulem a comunicação qualificada, o trabalho colaborativo e o fortalecimento do vínculo com os usuários e com a comunidade;

VI. Considerem e integrem as especificidades territoriais, socioculturais e as situações de vulnerabilidade, promovendo equidade no cuidado.

2.3. A partir disso, adota-se a organização das boas práticas na APS nos cinco eixos abaixo, que representam as dimensões fundamentais da atuação na APS:

2.3.1. Eixo 1 - Gestão do Cuidado e Acesso Longitudinal

Este eixo foca na organização dos fluxos e no fortalecimento do vínculo duradouro entre o usuário e a APS. Valoriza estratégias que eliminem barreiras de acesso e garantam que o cidadão seja acompanhado ao longo do tempo, assegurando a continuidade da assistência na rede.

- Abrangência: gestão de agendas e fluxos de acesso; fortalecimento do vínculo equipe-família; coordenação do cuidado na rede; monitoramento de afecções de saúde; estratificação de risco e uso de tecnologias para

continuidade assistencial.

2.3.2. **Eixo 2 - Linhas de Cuidado e Condições Prioritárias**

Este eixo é dedicado a ações que qualifiquem a assistência em momentos específicos da vida ou em situações de saúde prevalentes. O foco é o cuidado integral, desde a prevenção até o acompanhamento de condições complexas, visando melhores desfechos clínicos.

- Abrangência: ações de promoção, prevenção e cuidado à saúde da criança, do homem, da pessoa idosa e da mulher; programas de imunização e rastreamento; manejo de condições crônicas; uso racional de medicamentos; cuidados paliativos; promoção de hábitos saudáveis; educação em saúde e o papel da APS na prevenção e apoio à vítimas de violência.

2.3.3. **Eixo 3 - Ações Comunitárias, Territoriais e Participação Social**

Este eixo valoriza a Unidade de Saúde como um ator vivo no território. Foca em iniciativas que extrapolam o consultório, promovendo a autonomia dos usuários, a participação social e a utilização do contexto local para o planejamento das ações.

- Abrangência: ações de relação entre as políticas de vigilância em saúde, de territorialização; estratégias de educação popular em saúde; mobilização comunitária; articulação com lideranças locais e fortalecimento dos mecanismos de participação e controle social.

2.3.4. **Eixo 4 - Equidade e Cuidado para Populações em Situação de Vulnerabilidade Social e Ambiental**

Este eixo reúne práticas desenhadas para superar barreiras que impedem o acesso universal. O foco são os direitos sociais e a adaptação do cuidado para populações que enfrentam vulnerabilidades geográficas, culturais, socioeconômicas ou comunicacionais.

- Abrangência: cuidado a populações específicas (indígenas, negras, LGBTQIA+, em situação de rua, migrantes, quilombola, ribeirinha); emergência sanitária; atendimento em territórios remotos e estratégias de redução de iniquidades e combate ao preconceito no serviço de saúde.

2.3.5. **Eixo 5 - Inovação, Saúde Digital, Integração e Desenvolvimento da APS**

Este eixo foca na modernização da APS e na produção de conhecimento. Contempla o uso de ferramentas digitais, a integração entre diferentes setores e a qualificação das práticas de ensino e supervisão no cotidiano do serviço.

- Abrangência: saúde digital e tecnologias da informação; inovação ou aperfeiçoamento de processos organizacionais e assistenciais; integração assistência-vigilância; intersetorialidade; práticas integrativas complementares à saúde (PICS); preceptoria; formação e ensino-serviço.

Parágrafo Único:

As boas práticas submetidas devem evidenciar caráter transformador, demonstrando como estratégias ou processos otimizados, qualificam o cuidado e geram impacto positivo na saúde da população. É essencial que as iniciativas apresentem clareza em sua metodologia para permitir sua análise e potencial replicação em outros contextos da APS.

3. **DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DAS EXPERIÊNCIAS**

3.1. Poderão se inscrever e submeter boa prática ao presente Edital os(as) profissionais empregados(as) da AgSUS vinculados ao Programa de Provimento Federal, que exerçam atividades conforme o Perfil do Eixo Estratégico ou do Eixo Vínculo, nos termos da Portaria GM/MS nº 9.177.

3.2. A inscrição e a submissão da boa prática ocorrerão de forma concomitante, mediante o preenchimento dos dados de identificação do(a) proponente e da descrição da experiência no formulário eletrônico, implicando o conhecimento e a aceitação integral das normas, critérios e condições estabelecidos neste Edital, sendo de responsabilidade do(a) proponente a leitura integral do documento.

3.3. A inscrição e a submissão das boas práticas serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço <https://ee.agenciasus.org.br/x/IVaPGMEL>, conforme cronograma constante no Anexo I, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.4. Na inscrição e submissão o(a) proponente deverá selecionar um único eixo temático, sendo permitida a submissão de uma única boa prática por proponente, sendo considerada válida, em caso de duplicidade, a inscrição mais recente.

3.5. O formulário eletrônico de inscrição estará estruturado em seções e deverá ser integralmente preenchido pelo profissional no momento da submissão da boa prática, contemplando, entre outras, as seguintes informações:

I. Identificação do(a) proponente, incluindo nome completo, e-mail, perfil de atuação no programa, estado e município de atuação;

II. Caracterização da boa prática, com indicação do cenário em que a experiência foi desenvolvida e identificação do público-alvo;

III. Indicação de um eixo temático ao qual a boa prática se vincula, dentre aqueles definidos neste Edital;

IV. Descrição sintética da boa prática, redigida em linguagem clara, objetiva e impessoal, com coerência lógica entre as seções, evidenciando a descrição da prática realizada, seus resultados e sua contribuição para a qualificação da APS.

V. Identificação de demais participantes envolvidos no desenvolvimento da boa prática, incluindo nome completo e a categoria profissional.

3.6. O relato da experiência deverá ser elaborado conforme o modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo seu conteúdo ser informado nos campos específicos do formulário eletrônico de inscrição.

3.7. O(a) proponente poderá, ainda, anexar materiais complementares, tais como imagens ou vídeos da boa prática realizada, com tamanho máximo de até 10 MB por arquivo, conforme orientações constantes no próprio formulário eletrônico.

3.8. Ao finalizar a inscrição, o(a) proponente deverá manifestar concordância com os termos de anuência disponibilizados no formulário eletrônico, mediante marcação de aceite, relativos a:

- I. anuência para a divulgação das informações da experiência apresentada;
- II. veracidade das informações prestadas no ato da inscrição;
- III. responsabilidade quanto à obtenção de autorização para uso de imagens, vídeos ou relatos que eventualmente permitam a identificação de usuários dos serviços de saúde;
- IV. inexistência de conflito de interesses que possa comprometer a lisura ou a imparcialidade da submissão da experiência ou, quando existente, sua devida declaração.

3.9. Para fins deste edital, considera-se conflito de interesses qualquer situação em que inclinações pessoais, institucionais ou profissionais possam influenciar ou aparentar influenciar o conteúdo, a autoria ou a avaliação da experiência submetida.

3.10. Os prazos referentes aos processos deste Edital poderão ser prorrogados, por necessidade técnica e/ou operacional, a critério da AgSUS, mediante comunicação oficial publicada no site <https://agenciasus.org.br/avaliacao-de-desempenho/>.

3.11. O(a) proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo a Comissão Avaliadora solicitar informações complementares a qualquer tempo.

3.12. Durante o processo de inscrição ocorrerá a coleta opcional de dados relacionados à diversidade de gênero, cor ou raça e etnia, exclusivamente para fins estatísticos e de promoção da equidade, observada a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo-se sigilo, segurança e anonimização das informações, sem qualquer impacto no processo de seleção.

3.13. Não serão aceitas boas práticas inscritas e submetidas fora do prazo ou em desacordo com os padrões definidos neste Edital.

3.14. Encerrado o período de inscrições, todas as boas práticas submetidas dentro do prazo estabelecido serão encaminhadas para as etapas de análise e avaliação, conforme critérios definidos neste Edital, com vistas à sua posterior classificação e resultado final.

4. DAS ETAPAS DE ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E ENQUADRAMENTO TEMÁTICO

4.1. Nesta etapa, será verificada a conformidade das propostas com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atenderem ou que incorrerem em quaisquer das hipóteses previstas no item 4.3.

4.2. Para fins de análise, serão considerados os seguintes critérios:

- I. Desenvolvimento da boa prática no âmbito da APS;
- II. Adequação à temática e aos eixos previstos neste edital;
- III. Potencial de replicabilidade e de adaptação a outros territórios ou contextos;
- IV. Contribuição para a qualificação do cuidado, ampliação do acesso e/ou melhoria de indicadores de saúde.

4.3. Serão eliminadas nesta etapa as propostas que:

- I. Apresentarem indícios de plágio ou de utilização indevida de conteúdos de terceiros;
- II. Apresentarem conflito de interesses relacionado à sua elaboração ou aos seus proponentes;
- III. Descumprirem prazos, formatos ou demais exigências formais estabelecidas neste Edital.

4.4. O resultado preliminar da análise das submissões será divulgado no site da AgSUS (<https://agenciasus.org.br/avaliacao-de-desempenho/>), conforme cronograma constante no Anexo I.

4.5. O(a) proponente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, conforme prazo previsto em cronograma.

4.6. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado para esse fim, no site da AgSUS (<https://agenciasus.org.br/avaliacao-de-desempenho/>), contendo:

- I. Identificação do(a) proponente;
- II. Fundamentação clara e objetiva do pedido;
- III. Documentação comprobatória, quando aplicável.

4.7. O resultado da análise dos recursos e o resultado final das boas práticas habilitadas para a etapa classificatória serão divulgados no site da AgSUS (<https://agenciasus.org.br/avaliacao-de-desempenho/>), conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

4.8. As decisões da Comissão Avaliadora no âmbito da análise de recursos terão caráter definitivo.

5. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

5.1. Nessa etapa, a classificação terá caráter técnico-avaliativo e consistirá na análise qualitativa das boas práticas habilitadas, mediante atribuição de pontuação, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. A classificação das boas práticas será realizada mediante atribuição de pontuação, totalizando até 100

(cem) pontos, considerando os seguintes critérios avaliativos, descritos de forma detalhada no Anexo III:

I. Coerência técnico-pedagógica das ações relatadas;

II. Condução e participação no desenvolvimento da boa prática;

III. Potencial formativo e de disseminação da boa prática;

5.3. Entre as experiências avaliadas, serão selecionadas aquelas com as maiores notas finais, para fins de reconhecimento institucional previsto no item 6 deste Edital, observados os seguintes critérios:

I. Seleção de até 5 (cinco) boas práticas com maior pontuação em cada eixo temático;

II. Na impossibilidade de observância do inciso I, será feita a seleção de no mínimo 5 (cinco) experiências com melhor pontuação na classificação geral;

III. Assegurada, sempre que possível, a presença de pelo menos 1 (uma) experiência de cada eixo temático entre as boas práticas destacadas.

5.4. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais boas práticas, serão adotados os seguintes critérios de desempate na ordem:

I. Maior pontuação no critério avaliativo III do Anexo III - Critérios e Pontuação para análise técnica e qualitativa das experiências (potencial formativo e de disseminação da boa prática) ;

II. Maior pontuação no critério avaliativo I do Anexo III - Coerência técnico-pedagógica das ações relatadas.

III. Maior pontuação no critério avaliativo II do Anexo III - Condução e participação no desenvolvimento da boa prática.

5.5. O resultado da etapa classificatória, contendo a pontuação final e a classificação das boas práticas, será divulgado no site da AgSUS (<https://agenciasus.org.br/avaliacao-de-desempenho/>), conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

5.6. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) proponente poderá interpor recurso, que deverá ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado para esse fim, no site da AgSUS (<https://agenciasus.org.br/avaliacao-de-desempenho/>), conforme prazos estabelecidos no Anexo I, contendo:

I. Identificação do(a) proponente;

II. Fundamentação clara e objetiva do pedido;

III. Documentação comprobatória, quando aplicável.

5.7. As decisões da Comissão Avaliadora no âmbito da análise de recursos terão caráter definitivo.

6. RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL

6.1. Após a divulgação do resultado final e concluídas as etapas avaliativas, as boas práticas avaliadas e classificadas farão jus às seguintes formas de reconhecimento institucional:

1º Emissão de certificado institucional de participação para todas as experiências. A certificação corresponderá à atribuição de créditos no componente técnico-científico do ProQuali, observadas as seguintes faixas de pontuação:

I. Experiências com nota final entre 50 (cinquenta) e 79 (setenta e nove) pontos farão jus a 30 (trinta) créditos no componente técnico-científico do ProQuali;

II. Experiências com nota final igual ou superior a 80 (oitenta) pontos farão jus a 40 (quarenta) créditos no componente técnico-científico do ProQuali.

2º Dentre as experiências selecionadas na forma do item 5.3 deste Edital, poderão ser selecionadas até 5 (cinco) experiências com as maiores notas finais para participação em ações institucionais da AgSUS voltadas à sistematização e ao intercâmbio de práticas, incluindo a elaboração de publicações, realização de atividades formativas e integração à programação do evento Conexões AgSUS, com vistas ao fortalecimento e à qualificação das práticas na APS.

3º As experiências melhores pontuadas, conforme os critérios e pontuação no Anexo III, no âmbito deste Edital poderão também ser divulgadas nas plataformas digitais oficiais da AgSUS e em iniciativas vinculadas ao ProQuali, com o objetivo de dar visibilidade às práticas desenvolvidas, estimular o intercâmbio de conhecimentos e favorecer sua replicação em diferentes territórios da APS.

6.2. As iniciativas reconhecidas passarão a compor o acervo de tecnologias sociais da AgSUS, garantindo que o conhecimento gerado no cotidiano do serviço seja preservado e disseminado. A participação dos profissionais reafirma o compromisso com a excelência técnica e a construção de um sistema de saúde mais ágil, resolutivo e centrado no usuário.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A submissão da boa prática pressupõe a ciência e a anuência integral do(a) proponente em relação às disposições estabelecidas neste Edital.

7.2. O descumprimento de quaisquer normas, condições ou exigências previstas neste Edital resultará na inabilitação da boa prática apresentada.

7.3. Este Edital poderá ser revisto, revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão motivada da Diretoria Executiva da AgSUS, não cabendo aos participantes qualquer direito à contestação.

7.4. Todas as etapas previstas no edital, incluindo a análise das inscrições, a classificação dos participantes, a apreciação de recursos e a consolidação do resultado final, serão conduzidas e avaliadas pela Comissão Avaliadora.

7.5. A referida Comissão será composta por membros internos da AgSUS com experiência nas temáticas relacionadas à APS e ao ProQuali, com expertise que assegurem a fundamentação teórica, técnica e científica das

avaliações, poderá contar, ainda, com a participação de convidados externos, a critério da Coordenação de Gestão da Qualidade Assistencial/UAPS.

7.6. Dúvidas relacionadas a este Edital poderão ser esclarecidas pela Coordenação de Gestão da Qualidade Assistencial (CGQA), por meio do e-mail soumedico@agenciasus.org.br. Solicita-se que, no campo assunto da mensagem, seja indicado: "Edital de Boas Práticas na APS".

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 27/04/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0411559** e o código CRC **62268998**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	27/04/2026
Impugnação do Edital	27/04/2026 a 28/04/2026
Divulgação das respostas às impugnações ao edital de abertura	29/04/2026
Período de inscrições e submissão das boas práticas	27/04/2026 a 11/06/2026
Análise dos critérios de elegibilidade e enquadramento temático	12/06/2026 a 17/06/2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições habilitadas	18/06/2026
Período para interposição de recurso	19/06/2026
Divulgação do resultado final das boas práticas habilitadas	26/06/2026
Etapa classificatória - avaliação técnica e atribuição de pontuação	29/06/2026 a 08/07/2026
Divulgação do resultado preliminar	09/07/2026
Período de interposição de recurso contra o resultado preliminar	10/07/2026
Divulgação do resultado final após recursos	16/07/2026
Disponibilização das certificações	07/08/2026

I - TÍTULO DA EXPERIÊNCIA

Nome do(a) autor(a) principal e coautores
Unidade de Saúde / Município / UF

O texto do resumo deve ter no máximo 5.000 caracteres.

II - Introdução (máximo 700 caracteres)

Descrever de forma sintética o contexto da experiência, o problema ou necessidade identificada, o cenário de prática (tipo de serviço, território, população atendida) e o objetivo geral da boa prática. Indicar por que essa experiência é relevante para a APS e qual a mudança principal se pretendeu alcançar.*

III - Relato da Experiência (máximo 1400 caracteres)

Apresentar, em ordem de acontecimentos, como a boa prática foi construída: como surgiu a ideia, quando começou, quem foram os participantes, quais etapas principais foram realizadas e como se deu a organização do processo de trabalho. Destacar as ações concretas desenvolvidas no cotidiano da APS, como foram implementadas e que estratégias foram usadas para envolver a equipe, os usuários e a gestão.*

IV - Metodologia (máximo 800 caracteres)

Explicar como a boa prática foi planejada e conduzida: fontes de informação utilizadas (dados do e-SUS, indicadores, relatos), critérios de escolha do público-alvo, etapas de implementação, instrumentos e ferramentas adotadas. Descrever de forma clara como foi feito o acompanhamento da experiência (reuniões, registros, monitoramento), permitindo compreender o "passo a passo"*

V - Resultados Alcançados (máximo 900 caracteres):

Apresentar os principais resultados observados com a boa prática, destacando mudanças no cuidado, na organização/fluxo ou na saúde da população. É importante a apresentação de dados, indicadores, número aproximados ou elementos concretos que ilustram os avanços obtidos e as melhorias percebidas por usuários, profissionais e gestão.*

VI - Potencial de Replicabilidade (máximo 700 caracteres):

Descrever em que medida a experiência pode ser adaptada e replicada em outros serviços ou territórios da APS. Nesse sentido, é interessante indicar quais são os elementos essenciais para sua reprodução e quais aspectos podem ser ajustados conforme a realidade local.*

VII - Considerações Finais (máximo 500 caracteres):

Apresentar uma síntese das principais aprendizagens, desafios enfrentados e contribuições da experiência para o fortalecimento da APS. Ressaltar os pontos que tornam a prática significativa, as perspectivas de continuidade ou ampliação.*

VIII- Referências (Formato ABNT)

*Os textos apresentados são meramente exemplificativos e deverão ser excluídos antes do envio da experiência.

ANEXO III - CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA E QUALITATIVA DAS EXPERIÊNCIAS

Critérios	Peso	Pontuação Atribuída
I - Coerência técnico-pedagógica das ações relatadas (máximo 35 pontos)		
1.1 Grau de alinhamento da experiência com os objetivos do "Edital de Boas Práticas na APS" e com a organização da APS no território, considerando o papel desempenhado pelo(a) MFC e/ou tutor(a)/preceptor(a).	0-10	
1.2 Contribuição da experiência para qualificar o cuidado centrado na pessoa, na família e na comunidade, seja pela prática clínica do(a) MFC ou pela atuação formativa do(a) tutor(a)/preceptor(a) junto a estudantes, residentes ou equipes.	0-10	
1.3 Clareza na explicação do problema enfrentado, dos objetivos e das ações desenvolvidas, evidenciando o papel do(a) MFC e/ou do(a) tutor(a)/preceptor(a) na condução da experiência	0-5	
1.4 Consistência entre a proposta, os recursos disponíveis e os resultados descritos, considerando as responsabilidades assistenciais e/ou pedagógicas assumidas	0-10	
II - Condução e participação no desenvolvimento da boa prática (máximo 30 pontos)		
2.1 Envolvimento de diferentes atores (usuários, equipe multiprofissional,	0-10	

gestão local e, quando houver, estudantes e residentes) na concepção e implementação da experiência, destacando o papel articulador do(a) MFC e/ou do(a) tutor(a)/preceptor(a)		
2.2 Descrição das etapas, instrumentos e estratégias utilizadas para acompanhar o andamento da experiência (monitoramento clínico, discussão de casos, reuniões pedagógicas, registros, indicadores simples etc.).	0-10	
2.3 Consideração de aspectos éticos e de respeito aos direitos dos usuários e trabalhadores, incluindo o cuidado com processos de ensino-aprendizagem em serviço	0-10	
III - Potencial formativo e de disseminação da boa prática (máximo 35 pontos)		
3.1 Contribuição da experiência para a formação em serviço, seja pela qualificação da prática do(a) MFC ou pelo fortalecimento da tutoria/preceptoria na APS	0-10	
3.2 Potencial da experiência para ser adaptada ou inspirar outras equipes e serviços de APS em diferentes territórios, considerando diferentes arranjos de equipes, cenários de prática e programas de formação.	0-15	
3.3 Capacidade do relato de comunicar aprendizados, desafios e limites de forma crítica e reflexiva, tanto do ponto de vista do cuidado quanto do ponto de vista pedagógico.	0-10	
Total de Pontos	100	